



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 189/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 53/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.

PROCESSO SEI Nº 21.0.000044143-8

O Estado do Piauí, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e, de outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF 07.444.159/0001-44, com sede na Avenida Higino Cunha, 1750, Ilhotas, Teresina - PI, neste ato representada pelo Comandante Geral, **LINDOMAR CASTILHO MELO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 53/2019, vinculado aos Autos de Processo Administrativo **21.0.000044143-8**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 53/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial o dia **21/08/2021** e final o dia **21/08/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento.

Teresina, de de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Coronel LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí



26/07/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/07/2021, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2579555** e o código CRC **AF0371B8**.
